



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Segunda-feira, 11 de Setembro de 2023 - Ano13 - 1492



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.PROTOCOLO:330/23

INTERESSADO:ANTIBIÓTICO DO BRASIL LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-212-000003-1-0



Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7144, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a ementa e os artigos 1º e 3º da Lei Ordinária Municipal nº 6.942 de 30 de setembro de 2022 e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Willian Souza e Lucas Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Ordinária Municipal nº 6.942 de 30 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Concessionárias de Serviços de Saneamento, de Água e de Esgotos e de outras empresas privadas que eventualmente realizarem serviços em asfalto, com a permissão da Prefeitura Municipal de Sumaré de providenciarem o recapeamento de vias, logradouros públicos danificados e dá outras providências.

Art. 2º - O art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 6.942 de 30 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - As empresas concessionárias, permissionárias, terceirizadas, autorizadas ou prestadoras de serviços de saneamento de água e esgotos ao Município de Sumaré e de outras empresas privadas que eventualmente realizarem serviços em asfalto, com a permissão da Prefeitura Municipal de Sumaré em caso de danos causados em mais de 50% (cinquenta por cento) em logradouros públicos tais como ruas, avenidas e praças no perímetro que corresponde de uma esquina a outra, e nos casos de praças, em sua totalidade, ficam obrigadas a recapar o asfalto em 100% (cem por cento) de sua totalidade no perímetro que corresponde de uma esquina a outra, e nos casos de praças, em sua totalidade.

Art. 3º - O art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 6.942 de 30 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Havendo impedimento por motivo de força maior, da reparação do dano no prazo estabelecido no artigo anterior, as concessionárias, permissionárias, terceirizadas,

autorizadas ou prestadoras de serviços de saneamento de água e esgoto ao Município de Sumaré e de outras empresas privadas que eventualmente realizarem serviços em asfalto, com a permissão da Prefeitura Municipal de Sumaré deverão justificar o motivo ao órgão fiscalizador.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 22.781/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7145, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a ementa e os artigos 1º e 3º da Lei Ordinária Municipal nº 5.913 de 20 de janeiro de 2017 dá outras providências.-

Autoria: Vereadores Willian Souza e Lucas Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Ordinária Municipal nº 5.913 de 20 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços de saneamento de água e esgoto e de outras empresas privadas que eventualmente realizarem serviços em asfalto, com a permissão da Prefeitura Municipal de Sumaré de providenciarem a restauração de logradouros públicos danificados.

Art. 2º - O art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 5.913 de 20 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - As empresas concessionárias de serviços de saneamento de água e esgoto e de outras empresas privadas que eventualmente realizarem serviços em asfalto, com a permissão da Prefeitura Municipal de Sumaré ficam obrigadas a reparar os danos provocados em logradouros públicos, tais como ruas, avenidas, calçadas, praças e canteiros, ou em propriedade particular, ocasionados em decorrência da execução de obras e serviços por elas realizados.

Art. 3º - O art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 5.913 de 17 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Havendo impedimento por motivo de força maior, da reparação do dano no prazo estabelecido no artigo anterior, as concessionárias, permissionárias, terceirizadas, autorizadas ou prestadoras de serviços de saneamento de água e esgoto e outras empresas privadas que eventualmente realizarem serviços em asfalto, com a permissão da Prefeitura Municipal de Sumaré ao Município de Sumaré, deverão justificar o motivo ao órgão fiscalizador.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 22.782/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7146, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Dia Municipal da Igreja do Evangelho Quadrangular no Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autoria: Vereadores Willian Souza, João Maioral e Lucas Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sumaré o "Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular", a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro.

Art. 2º - O "Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular" terá como objetivo celebrar e reconhecer a importância da Igreja do Evangelho Quadrangular para a comunidade sumareense, destacando suas contribuições sociais, culturais e religiosas.

Art. 3º - A data estabelecida no art. 1º será incluída no calendário oficial de eventos do Município de Sumaré.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá promover apoiar e atividades, eventos culturais e religiosos, em parceria com a Igreja do Evangelho Quadrangular e outras entidades pertinentes, para celebrar a data e promover a integração da comunidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 22.785/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 778, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidor para responder pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011; Considerando férias do Secretário Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais;

R E S O L V E:

Art 1º - Designar, a partir de 11 de setembro de 2023, o servidor LEANDRO ROSA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.654.697-X, matrícula 18102, lotado no cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS E, REF. SMS04, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo, pelo período de vinte dias.

Art. 2º - As funções inerentes à designação de que trata o artigo 1º deste ato, são gratuitas e consideradas de relevante interesse do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 779, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 24188/23. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações; Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 24188/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 24188/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Thiago Yamanaka Bordignon
- Erika Lucchini Lopes Borges

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 780, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10; Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 25077/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora DULCILEI VIAN PIGARO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.725.333-5, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS D, SMS119, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO D, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 meses.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas a servidora e a seu superior hierárquico pelo Departamento de Gestão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa

Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

PORTARIA Nº 781, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Readapta servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 12795/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar o servidor JOÃO BATISTA ALVES DIONÍSIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.496.819-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS D, REF SMS06, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS D, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas ao servidor e a seu superior hierárquico pelo Departamento de Gestão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 782, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 9557/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora RENATA GATTI PASCHOALIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.015.685-9, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I B, REF. MG09, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO B, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas a servidora e a seu superior hierárquico pelo Departamento de Gestão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 783, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 10660/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora ROSELI BULGARELI DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.112.352-3, ocupante do cargo de COZINHEIRA MUNICIPAL A, REF. PMS44, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de INSPEÇÃO DE ALUNOS A, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas a servidora e a seu superior hierárquico pelo Departamento de Gestão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 784, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 22326/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora ZORAIDE MARQUES DA SILVA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.124.266-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS E, REF. SMS04, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS E, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas a servidora e a seu superior hierárquico pelo Departamento de Gestão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ